



LEI Nº 123/89.

DE: 28 DE JUNHO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno da Reserva Municipal, e dá outras providências.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal A-PROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terrenos para construção constante do Lote S/N, da quadra 14, situado no Loteamento CAJUS, nesta cidade de Juscimeira, de propriedade do Município, com a extensão superficial de 288,30 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta centímetros), com as seguintes confrontações e limite: Frente para a rua "D", em 15 metros; Fundos, com terras de PE-DRO VALEIRO, em 15 metros; Lado direito, com 17,84 metros, com terrenos do Município, da mesma quadra 14; Lado esquerdo com a rua "S", e 20,60 metros, à SOCIEDADE BÍBLICA MATOGROSSENSE DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ.

Artigo 2º - A donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para construir seu templo sobre pena de reversão deste ao patrimônio Público Municipal.

Artigo 3º - A donatária não poderá transferir ou alienar de qualquer forma o imóvel de que trata esta Lei, sem a expressa autorização do Poder Executivo.

Artigo 4º - É vedado à donatária fazer uso diverso no artigo 2º desta Lei, sem expressa autorização do Poder executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

cont...



ADMINISTRAÇÃO
ESPERANÇA

Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO
EM, 28 DE JUNHO DE 1.989.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM
- Prefeitura Municipal -